



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 04 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 963

Página 1 de 30

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Edital de Notificação	7
Secretaria Municipal da Saúde	7
Outros Atos	7
Secretaria Municipal da Administração	9
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
Secretaria Municipal da Educação	13
Resoluções	13
Licitações e Contratos	27
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	27
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	27
PODER LEGISLATIVO	29
Atos Legislativos	29
Decreto Legislativo	29

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Leis

#### LEI Nº. 6 439, de 03 de setembro de 2019

*(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.295, de 06 de novembro de 2018, e nº 6.296, de 06 de novembro de 2018, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 605.000,00.)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.295, de 06 de novembro de 2018, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.296, de 06 de novembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2019 no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12- Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 06 – Departamento de Fiscalização de Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa 0023 – Infraestrutura para Todos

Projeto 1.115 - Transposição do Córrego do Curtume e Outras Obras de Saneamento Básico

Valor R\$ 605.000,00

Fonte de Recursos 1 – Tesouro

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo



Secretário Municipal de Governo  
Wagner Hashimoto  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda  
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.  
Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

## Decretos

### DECRETO Nº 11 548, de 23 de agosto de 2019

*(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 414.500,00, autorizada pela Lei nº 6314 de 04 de dezembro de 2018)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 414.500,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
74	04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais
		2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
03	Departamento de Cerimonial e Comunicação	
88	04.131.0003.2007.0000	Depto. de Cerimonial e Comunicação
		2.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
04	Corpo de Bombeiros	
105	04.122.0005.2011.0000	Manut. das Ativ. do Corpo de Bombeiro
		3.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
107	04.122.0005.2011.0000	Manut. das Ativ. do Corpo de Bombeiro
		1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
01	Administração e Planejamento	
226	12.361.0007.2018.0000	Coordenação das Políticas da Secretaria
		1.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
02	Departamento de Educação Fundamental	
253	12.361.0007.2019.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
		50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
03	Departamento de Educação Infantil	
320	12.365.0008.2023.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Creche
		2.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
339	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola
		8.000,00

3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
343	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola
		5.500,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
04	Fundeb	
364	12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
		2.500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
390	12.365.0008.2023.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Creche
		9.500,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
416	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola
		6.500,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
02	Departamento de Planejamento Urbano	
675	04.127.0016.2039.0000	Manut. do departamento de planej. Urbano
		13.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
677	04.127.0016.2039.0000	Manut. do departamento de planej. Urbano
		4.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
02	Departamento de Esportes	
807	27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol
		4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
03	Departamento de Recreação e Lazer	
837	27.813.0019.2050.0000	Manutenção das Escolas Esportivas
		3.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
02	Departamento de Contabilidade	
862	04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral
		4.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
03	Departamento de Receita Tributária	
887	04.129.0020.2053.0000	Manut. das Ativ. da Receita Tributária
		3.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	Secretaria Municipal de Obras	
05	Departamento de Qualidade Urbana e Rural	
986	15.452.0030.2157.0000	Manut. das Ativ. do Depto de Qualidade Urbana
		7.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1088	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.
		4.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
1098	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.
		200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



02	PREFEITURA MUNICIPAL			
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança			
02	Departamento de Trânsito			
1381	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito		
8.000,00				
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
17	Fundo Municipal de Assistência Social			
00	Fundo Municipal de Assistência Social			
1431	08.243.0055.2133.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	16.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR			
1436	08.243.0055.2133.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	2.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
1536	08.244.0055.2131.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Bás.	45.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1564	08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	5.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR			
1601	08.244.0055.2135.0000	Gestão do SUAS	2.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR			
TOTAL			R\$ 414.500,00	

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	Secretaria Municipal de Governo			
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo			
78	04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais	2.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	Secretaria Municipal de Governo			
03	Departamento de Cerimonial e Comunicação			
83	04.131.0003.2007.0000	Depto. de Cerimonial e Comunicação	1.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR			
90	04.131.0003.2007.0000	Depto. de Cerimonial e Comunicação	1.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	Secretaria Municipal de Governo			
04	Corpo de Bombeiros			
106	04.122.0005.2011.0000	Manut. das Ativ. do Corpo de Bombeiro	1.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
109	04.122.0005.2011.0000	Manut. das Ativ. do Corpo de Bombeiro	3.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	Secretaria Municipal da Educação			
01	Administração e Planejamento			
224	12.361.0007.2018.0000	Coordenação das Políticas da Secretaria	1.500,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	Secretaria Municipal da Educação			
02	Departamento de Ensino Fundamental			
242	12.361.0007.2019.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	50.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	Secretaria Municipal da Educação			

03	Departamento de Educação Infantil			
315	12.365.0008.2023.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Creche	2.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
338	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola	5.500,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
351	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola	8.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
04	Secretaria Municipal da Educação			
04	Fundeb			
367	12.361.0007.2019.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	2.500,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
394	12.365.0008.2023.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Creche	9.500,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
418	12.361.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola	6.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
07	Secretaria Municipal de Planejamento			
02	Departamento de Planejamento Urbano			
678	04.127.0016.2039.0000	Manut. do Departamento de Planej. Urbano	17.500,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
02	Departamento de Esportes			
802	27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol	4.000,00	
3.3.90.32.00	MAT., BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
03	Departamento de Recreação e Lazer			
836	27.813.0019.2050.0000	Manutenção das Escolas Esportivas	1.500,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
838	27.813.0019.2050.0000	Manutenção das Escolas Esportivas	1.500,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
10	Secretaria Municipal da Fazenda			
02	Departamento de Contabilidade			
864	04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral	4.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
10	Secretaria Municipal da Fazenda			
03	Departamento de Receita Tributária			
883	04.129.0020.2053.0000	Manut. das Atividades da Receita Tributária	3.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
12	Secretaria Municipal de Obras			
05	Departamento de Qualidade Urbana e Rural			
989	15.452.0030.2157.0000	Manut. das Ativ. do Depto de Qualidade Urbana	7.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
13	Fundo Municipal da Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde			
1079	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.	200.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1087	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.	4.500,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			



15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
02	Departamento de Trânsito	
1383	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito
8.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	Fundo Municipal de Assistência Social	
00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1434	08.243.0055.2133.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.
18.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1538	08.244.0055.2131.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Bás.
45.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1567	08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.
5.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1605	08.244.0055.2135.0000	Gestão do SUAS
2.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL	R\$ 414.500,00	

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 11 549, de 23 de agosto de 2019**

*(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 884.200,00, autorizada pela Lei nº 6296 de 06 de novembro de 2018)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 884.200,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
74	04.122.0003.2006.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais
4.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
03	Secretaria Municipal da Cidade	
01	Secretaria da Cidade	
162	04.122.0006.2016.0000	Cidadania em Primeiro Lugar
1.500,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
210	15.452.0060.2159.0000	Gestão dos Serviços Urbanos
3.200,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
272	12.361.0007.2022.0000	Escola Cidadã
4.000,00		

3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
03	Departamento de Educação Infantil	
339	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil - Pré-Escola
9.000,00		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
04	Fundeb	
400	12.365.0008.2023.0000	Manut. Das Ativ. da Educ. Infantil - Creche
25.000,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
01	Administração e Planejamento	
654	04.127.0016.2148.0000	Manutenção do Depto. de Gestão de Projetos
34.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
656	04.127.0016.2148.0000	Manutenção do Depto. de Gestão de Projetos
500,00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
658	04.127.0016.2148.0000	Manutenção do Depto. de Gestão de Projetos
7.000,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
07	Secretaria Municipal de Planejamento	
04	Departamento de Habitação	
717	16.482.0016.2043.0000	Manut. do Departamento de Habitação
54.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
718	16.482.0016.2043.0000	Manut. do departamento de Habitação
1.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
721	16.482.0016.2043.0000	Manut. do departamento de Habitação
11.500,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
02	Departamento de Esportes	
799	27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol
14.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
805	27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol
2.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
807	27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol
1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	Secretaria Municipal de Obras	
06	Departamento de Fiscalização de Obras	
1028	15.451.0024.2010.0000	Publicidade Institucional
11.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1030	15.451.0024.2142.0000	Reforma de Próprios Municipais
30.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1061	27.812.0019.1109.0000	Implant. de Moderniz. de Infraestr. Esportiva
72.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
1125	10.301.0028.2068.0000	Fortalecimento e Aperfeiç. da Gestão do SUS
5.000,00		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	



1126	10.301.0028.2068.0000	Fortalecimento e Aperfeiç. da Gestão do SUS	462.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1128	10.304.0028.2068.0000	Fortalecimento e Aperfeiç. da Gestão do SUS	7.500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1130	10.305.0028.2068.0000	Fortalecimento e Aperfeiç. da Gestão do SUS	3.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
1208	10.303.0027.2066.0000	Assist. Farmac. em todos os níveis de complex.	3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
17	Fundo Municipal de Assistência Social		
00	Fundo Municipal de Assistência Social		
1623	08.244.0055.2145.0000	Apoio ao Controle Social	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1624	08.243.0055.2145.0000	Apoio ao Controle Social	1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
23	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
01	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
1787	14.244.0062.2163.0000	Fortalecim. do Centro de Referência da Mulher	7.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL			R\$ 884.200,00

**Art. 2º.** A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	Secretaria Municipal de Governo		
01	Administração e Planejamento		
60	04.122.0003.2004.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais	2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	Secretaria Municipal de Governo		
03	Departamento de Cerimonial e Comunicação		
82	04.131.0003.2005.0000	Adiantamento de Viagens	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
03	Secretaria Municipal da Cidade		
01	Secretaria da Cidade		
120	04.122.0006.2005.0000	Adiantamento de Viagens	6.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
123	04.122.0006.2009.0000	Propaganda e Publicidade	1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
165	04.122.0006.2017.0000	Manutenção do Terminal Rodoviário	8.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
179	04.122.0006.2146.0000	Manutenção de Ações do PROCON	3.200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
02	Departamento de Ensino Fundamental		
265	12.361.0007.2021.0000	Uniformes e Acessórios Escolares	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
04	Fundeb		
367	12.361.0007.2019.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	9.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		

418	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil – Pré Escola	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
428	12.365.0008.2141.0000	Manut. das Ativ. da Educ. Infantil – Pré Escola	5.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	Secretaria Municipal de Planejamento		
02	Departamento de Planejamento Urbano		
668	04.127.0016.1040.0000	Elab. de Plano Mun. de Mobilidade Urbana	41.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	Secretaria Municipal de Planejamento		
04	Departamento de Habitação		
734	16.482.0016.2152.0000	Elaboração do Plano Diretor	66.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
01	Administração e Planejamento		
779	04.122.0018.2047.0000	Coord. das Polít. da Secret. de Esporte e Lazer	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
782	04.122.0018.2047.0000	Coord. das Polít. da Secret. de Esporte e Lazer	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
12	Secretaria Municipal de Obras		
06	Departamento de Fiscalização de Obras		
1019	15.451.0023.1108.0000	Infraestrutura para Todos	114.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
13	Fundo Municipal da Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
1079	10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.	570.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
17	Fundo Municipal de Assistência Social		
00	Fundo Municipal de Assistência Social		
1535	08.243.0055.2131.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Bás.	28.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
TOTAL			R\$ 884.200,00

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

**DECRETO Nº 11 571, de 03 de setembro de 2019**

*(Designa o servidor público municipal Djalma Nogueira de Carvalho Neto para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de férias da titular*



*Lilian Carla Vani da Silva*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Diretor de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, no CEM "Prof.ª Anita Liévana Camargo", o servidor público municipal Djalma Nogueira de Carvalho Neto, RG n.º 32.843.030-4, CPF n.º 278.976.368-28, no período de 06 a 20 de setembro de 2019, por motivo de férias da titular Lilian Carla Vani da Silva, RG n.º 41.465.674-X, CPF n.º 319.671.388-18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

#### **DECRETO Nº 11 572, de 03 de setembro de 2019**

*(Designa Túria Cristina Figueira para responder pelo Expediente do Departamento de Recreação e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por motivo de férias da titular Aline Élide Grandizoli)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Recreação e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Túria Cristina Figueira, RG n.º 16.215.585, CPF n.º 109.473.328-80, no período de 09 a 23 de setembro de 2019, por motivo de férias da titular Aline Élide Grandizoli, RG n.º 25.183.030-5, CPF n.º 247.112.568-90, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe do Setor de Programas Recreativos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

#### **DECRETO Nº 11 573, de 03 de setembro de 2019**

*(Designa Ana Paula Soler Amaral para responder pelo Expediente da Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias da titular Andréia Crespo Munhoz)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Ana Paula Soler Amaral, RG n.º 46.195.590-8, CPF n.º 387.310.488-11, no período de 09 a 23 de setembro de 2019, por motivo de férias da titular Andréia Crespo Munhoz, RG n.º 29.391.646-9, CPF n.º 276.834.558-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

#### **DECRETO Nº 11 574, de 03 de setembro de 2019**

*(Designa Lara Garcia para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Edital e Publicação de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias do titular Victor Gazetti Rodrigues)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Edital e Publicação de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, a servidora pública municipal Lara Garcia, RG n.º 46.168.844-X, CPF n.º 344.729.908-81, no período de 10 a 24 de setembro de 2019, por motivo de férias do titular Victor Gazetti Rodrigues, RG n.º 43.462.212-6, CPF n.º 361.086.018-92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho



Secretário Municipal da Administração  
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

**DECRETO Nº. 11 575, de 03 de setembro de 2019**

*(Designa Ana Cristina Mendonça Rodrigues para responder pelo Expediente da Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, por motivo de férias da titular Natália Amanda Polizeli Rodrigues)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Ana Cristina Mendonça Rodrigues, RG n.º 14.399.073-1, CPF n.º 143.171.778-97 para responder pelo Expediente da Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, no período de 10 a 24 de setembro de 2019, por motivo de férias da titular Natália Amanda Polizeli Rodrigues, RG n.º 45.978.560-6, CPF n.º 370.392.948-00, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe da Divisão da Imprensa Oficial do Município da Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal  
César Fernando Camargo  
Secretário Municipal de Governo  
Miguel Maturana Filho  
Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

**DECRETO Nº. 11 576, de 03 de setembro de 2019**

*(Designa Maria Vanilse Santana Branquinho para responder pelo expediente do Setor de Controle de Frequência de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de licença saúde da titular Larissa Biliazzi Santos Ferreira)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Maria Vanilse Santana Branquinho, RG n.º 17.514.833-8, CPF n.º 080.735.158-06, para responder pelo expediente do Setor de Controle de Frequência de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2019, por motivo de licença saúde da titular Larissa Biliazzi Santos Ferreira, RG n.º 48.237.527-9, CPF n.º 404.594.058-88.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.  
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 03 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo  
Secretário Municipal de Governo  
Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração  
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

## Edital de Notificação

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 03ª Parcela de 08/2019	991.038,24
Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural	2.423,93
Ministério da Educação – FUNDEB	79.119,87

Votuporanga, 03 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal da Saúde

### Outros Atos

#### EDITAL Nº 052/ 2019

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1. PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo: 0378/19-P

Razão Social: L. DE OLIVEIRA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2587 – RES. PQ. SAÚDE

Processo: 0606/19-P

Razão Social: C. B. MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME

Endereço: RUA ALAGOAS - 3737 – PATRIMÔNIO VELHO  
Processo: 0683/19-P

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA VARGAS LTDA - ME

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE – 2808 – SALA 01 - CIDADE NOVA



Processo: 0742/19-P  
Razão Social: R. A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA  
Endereço: RUA ALFREDO RODRIGUES SIMÕES - 3214 - RES. PQ. SAÚDE  
Processo: 0746/19-P  
Razão Social: LUANA GODOY DALTO  
Endereço: RUA TOCANTINS - 3849 - VILA MARIN  
Processo: 0747/19-P  
Razão Social: JULIANA VAZ FERREIRA GONÇALVES  
Endereço: RUA ANTÔNIO MURASSE - 2727 - RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE  
Processo: 0812/19P  
Razão Social: ANALINE PEREIRA DA SILVA GOMES  
Endereço: AVENIDA VALE DO SOL - 4395 - VALE DO SOL  
2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS:  
Processo: 0084/19  
Razão Social: G A M LOURENÇO LANCHONETE - ME  
Endereço: RUA SÃO PAULO - 4240 - PATRIMÔNIO VELHO  
Processo: 0146/19  
Razão Social: RICARDO ASSIS HORÁCIO 46587401848  
Endereço: RUA DR. JOAQUIM FRANCO GARCIA - 2241 - ESTAÇÃO  
Processo: 0178/19  
Razão Social: CORTE & GIMENEZ MINIMERCADO VOTUPORANGA LTDA  
Endereço: AVENIDA VALE DO SOL - 4755 - VALE DO SOL  
Processo: 0193/19  
Razão Social: FÁBIO GAVIOLI ELBIGODON 12461256845  
Endereço: AVENIDA DOS BANCÁRIOS - 3296 - VALE DO SOL  
Processo: 0204/19-P  
Razão Social: CASA BUENO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME  
Endereço: AVENIDA PRESTES MAIA - 2893 - CIDADE NOVA  
Processo: 0213/19-P  
Razão Social: ROGÉRIO BENEVENTE EIRELI - EPP  
Endereço: AVN. DEP. ÁUREO FERREIRA - 889 - DIST. IND. JOÃO FERNANDES CEZARE  
Processo: 0230/19  
Razão Social: IVANETE LUZIA MARQUES 02594884880  
Endereço: RUA ANTONIA CAPOBION BIANCHI - 7150 - PQ. BOA VISTA II  
Processo: 0249/19  
Razão Social: EDER WENDEL VICTOR MARTINS - ME  
Endereço: RUA TOCANTINS - 3478 - VILA MARIN  
Processo: 0264/19-P  
Razão Social: CLAUDIO TADAIACHI NAKAMOTO 09825589884  
Endereço: RUA ERCOLI SERENO - 2922 - ESTAÇÃO  
Processo: 0305/19  
Razão Social: ORIVALDO GONÇALVES  
Endereço: RUA SANTA CRUZ - 3152 - CHÁCARA SANTA LUZIA  
Processo: 0526/19-P

Razão Social: CHURRASCARIA CARNE NOBRE EIRELI - ME  
Endereço: AVENIDA JOÃO GONÇALVES LEITE - 4523 - JD. ALVORADA  
Processo: 0591/19-P  
Razão Social: G D G PAIXÃO RESTAURANTE - ME  
Endereço: RUA DAS AMÉRICAS - 3456 - BOX 23 - VILA SÃO VICENTE  
Processo: 0689/19-P  
Razão Social: AIRTON LUCIANO GRANERO  
Endereço: RUA DOS CATEQUISTAS - 4457 - ESTELA PQ. RESIDENCIAL  
Processo: 0705/19-P  
Razão Social: SOARES ZENATTI & ZENATTI LTDA - ME  
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO AUGUTO PAES - 4461 - VILA PAES  
Processo: 0733/19-P  
Razão Social: NEUSA APARECIDA FERNANDES MIRAVETE FAVARETTO  
Endereço: RUA DONA MARIA DE FREITAS LEITE - 2304 - CIDADE NOVA  
Processo: 0752/19-P  
Razão Social: ADEMIR FRANCISCO VALDAMBRINI - ME  
Endereço: RUA AMAZONAS - 4089 - PATRIMÔNIO VELHO  
Processo: 0786/19  
Razão Social: SANDRA CRISTINA DAVID SANTOS 06055012898  
Endereço: AVENIDA SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA - 936 - JD. UNIVERSITÁRIO  
Processo: 0803/19-P  
Razão Social: LAURO HENRIQUE DIAS GOBETTI 21515622800  
Endereço: RUA OSCAR ADAMI SOBRINHO - 4182 - JD. PRIMAVERA  
Processo: 0819/19-P  
Razão Social: MANOEL ROMEIRO GOMES  
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO - 1758 - CHÁCARA DAS PAINÉIRAS  
3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
Processo: 0351/19-P  
Razão Social: FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO BIOFARMA - EIRELI - EPP  
Endereço: RUA PERNAMBUCO - 4622 - VILA DUTRA  
Processo: 0696/19-P  
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A  
Endereço: AVENIDA BRASIL - 5004 - PQ. BRASÍLIA  
Processo: 0754/19-P  
Razão Social: CAMILA CECÍLIA BILIATO DE MORAES CAMPOS - ME  
Endereço: AVENIDA FRANCISCO DE VILAR HORTA, Nº 4007 - VILA BUDIM  
Processo: 0769/19-P  
Razão Social: ANTÔNIO ERNESTO DA SILVA FILHO & CIA LTDA - ME  
Endereço: RUA AMAZONAS - 4490 - SANTA LUZIA  
4 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS  
Processo: 0673/19-P



Razão Social: CLUBE DOS 40  
Endereço: RUA ARISTIDES GALLO - 5230 – CECAP II  
5 – PROCESSO DEFERIDO – OUTRAS ATIVIDADES  
RELACIONADAS À SAÚDE

Processo: 0190/19

Razão Social: CENTRO DE EMAGRECIMENTO E  
ESTÉTICA DE VOTUPORANGA LTDA - EPP

Endereço: RUA ANTÔNIO MURASSE – 2739 – RES. PQ.  
SAÚDE

Processo: 0268/19

Razão Social: ADILSON FRANCISCO DA SILVA  
01718830718

Endereço: Rua AMAZONAS - 4434 – VILA DUTRA

Processo: 0313/19

Razão Social: RENATO DIOGO PEDRASSI 21457963809

Endereço: RUAPADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS  
– 2902 - RECANTO DOS ESPORTES

Processo: 0602/19-P

Razão Social: CASA DE REPOUSO AMOR A VIDA EIRELI

Endereço: RUA CEARÁ – 3887 – VILA SÃO JOÃO  
BATISTA

Processo: 0654/19-P

Razão Social: ROBERTA FONSECA ESPAÇO DE BELEZA  
LTDA - ME

Endereço: RUA IGUAÇU – 3212 VILA MARIN

Processo: 0664/19-P

Razão Social: LUIZ HENRIQUE GROSSI - ME

Endereço: RUA AMAZONAS – 3186 – VILA MARIN

Processo: 0793/19-P

Razão Social: ROBERTA FONSECA ESPAÇO DE BELEZA  
LTDA – 3212 -

Endereço: RUA IGUAÇU – 3212 VILA MARIN

Processo: 0807/19-P

Razão Social: NOROESTE COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA  
– ME

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3531 – PATRIMÔNIO  
VELHO

Processo: 0842/19-P

Razão Social: INSTITUTO DO DEFICIENTE ÁUDIO  
VISUAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA DONA MARIA DE FREITAS LEITE – 2704  
– CIDADE NOVA

6 – PROCESSO DEFERIDO – ALTERAÇÃO CADASTRAL:  
ENDEREÇO

Processo: 0836/19-P

Razão Social: LAR BENEFICENTE VIVER BEM

Endereço: RUA JOSÉ ABDO MARÃO – 3463 - MARÃO

7 – PROCESSO INDEFERIDO

Processo: 0330/18

Razão Social: R. LOPES & DE ALMEIDA SORVETERIA  
LTDA - ME

Endereço: RUA AMAZONAS - 3552 – PATRIMÔNIO  
VELHO

Processo: 0528/19-P

Razão Social: ANE BEATRIZ MAUTARI NIWA MASSAKI

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3419 – PQ. 08 DE  
AGOSTO

8 – PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO  
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo: 0784/19-P

Razão Social: MANOEL GILBERTO PENHA

Endereço: RUA ITACOLOMI – 3618 – VILA MARIN

Votuporanga, 04 de setembro de 2019

Juliana Vicentini Datorre

Chefe de Divisão - Vigilância Sanitária

## Secretaria Municipal da Administração

## Licitações e Contratos

## Comunicados

### SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A

OBJETO: Prorrogação do prazo de instalação do Posto  
de Atendimento Bancário (PAB) por mais 30 dias, contados a  
partir do dia 01/09/2019, ou seja, até o dia 01/10/2019.

Pregão Presencial nº 115/2019 - Processo nº 149/2019.

Assinatura: 30 de agosto de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da  
Administração – 03/09/2019.

### SEC SAÚDE – ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2019 - PROCESSO Nº 342/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (3)  
CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega  
durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para as empresas: AGLON COMÉRCIO  
E REPRESENTAÇÕES LTDA o lote 19, com o valor de R\$  
1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais); o lote 23, com  
o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais);  
o lote 30, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o lote  
35, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);  
o lote 37, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta  
reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.640,00 (dezesesseis  
mil, seiscentos e quarenta reais). CM HOSPITALAR S/A o lote  
20, com o valor de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e  
dois reais); o lote 32, com o valor de R\$ 10.017,00 (dez mil  
e dezessete reais); o lote 34, com o valor de R\$ 18.180,00  
(dezoito mil, cento e oitenta reais); o lote 62, com o valor de  
R\$ 104.372,00 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e dois  
reais); o lote 63, com o valor de R\$ 52.184,00 (cinquenta e  
dois mil, cento e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor  
total de R\$ 186.385,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e  
oitenta e cinco reais). PORTAL LTDA o lote 25, com o valor de  
R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o lote 31, com o valor  
de R\$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais);  
o lote 59, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta  
reais); o lote 60, com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e  
noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 21.500,00  
(vinte e um mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação  
o valor global de R\$ 224.525,00 (duzentos e vinte e quatro  
mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Os lotes 01, 02, 03, 04,  
05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24,  
26, 27, 28, 29, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,



49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61 foram DESERTOS.  
RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Pregoeiro -  
30/08/2019.

### **SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2019 - PROCESSO Nº 342/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (3) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o lote 19, com o valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais); o lote 23, com o valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); o lote 30, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o lote 35, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o lote 37, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais). CM HOSPITALAR S/A o lote 20, com o valor de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais); o lote 32, com o valor de R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais); o lote 34, com o valor de R\$ 18.180,00 (dezoito mil, cento e oitenta reais); o lote 62, com o valor de R\$ 104.372,00 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais); o lote 63, com o valor de R\$ 52.184,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 186.385,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais). PORTAL LTDA o lote 25, com o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o lote 31, com o valor de R\$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais); o lote 59, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o lote 60, com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 224.525,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61 foram DESERTOS.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal - 30/08/2019.

### **SEC CULTURA E TURISMO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2019 - PROCESSO Nº 369/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de tendas, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 17 de setembro de 2019 (17/09/2019), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 03/09/2019.

### **SEC CULTURA E TURISMO - AVISO DE RE-**

### **RATIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2019 - PROCESSO Nº 364/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação dos serviços de carregador, para Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 17 de setembro de 2019 (17/09/2019), às 10h00 (dez horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 03/09/2019.

### **SEC SAÚDE - AVISO DE 2º REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2019 - PROCESSO Nº 312/2019**

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de hospedagem, assistência de enfermagem 24 horas ao dia, fisioterapia e terapia ocupacional e supervisão médica submetida a paciente, conforme solicitação judicial (internação), durante o período de 12 (doze) meses. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 17 de setembro de 2019 (17/09/2019), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 03/09/2019.

### **SEC CULTURA E TURISMO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 367/2019**

OBJETO: Chamamento Público para Recebimento e seleção de propostas para celebração de termo de compromisso de Patrocínio, via lei de incentivo fiscal - Lei Rouanet, visando à realização do 9º Festival Literário de Votuporanga (FLIV), previsto para o período de 19 a 27 de outubro de 2019.

ENTREGADOS ENVELOPES: Documentos de Habilitação e Proposta, até o dia 10 de setembro de 2019 (10/09/2019), às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 03/09/2019.



**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (15) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
16	16	001.061.301	CP	6.500	Claritromicina 500mg - comprimido revestido	ABBOTT	R\$ 3,08	R\$ 20.020,00

Pregão Presencial nº 245/2019A - Processo nº 334/2019A. Valor Global Estimado: R\$ 20.020,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/09/2019.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (15) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	06	001.022.040	CP	100.000	Carbonato de Cálcio 1.250mg, comprimido (equivalente a 500mg de cálcio elementar) - apresentação em blíster.	Vitamed	R\$ 0,088	R\$ 8.800,00
10	10	001.061.958	FR	7.500	Ceftriaxona Dissódica 1grama IV (frasco / ampola)	ABL	R\$ 6,78	R\$ 50.850,00

Pregão Presencial nº 245/2019B - Processo nº 334/2019B. Valor Global Estimado: R\$ 59.650,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/09/2019.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (15) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	08	001.061.859	CP	15.000	Carvedilol 3,125mg - comprimido	Biolab	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
09	09	001.061.703	CP	15.000	Carvedilol 6,25mg comprimido.	Biolab	R\$ 0,084	R\$ 1.260,00
11	11	001.022.982	CP	5.000	Cetoconazol 200mg, comprimido	Pratti	R\$ 0,205	R\$ 1.025,00
12	12	001.022.809	TB	4.000	Cetoconazol creme 2% (20mg/g), tubo com 30g.	Sobral	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00

Pregão Presencial nº 245/2019C - Processo nº 334/2019C. Valor Global Estimado: R\$ 11.285,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração 03/09/2019.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (15) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	02	001.061.027	CP	40.000	Biperideno 2 mg, em comprimidos	Cristália	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00

Pregão Presencial nº 245/2019D - Processo nº 334/2019D. Valor Global Estimado: R\$ 6.800,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/09/2019

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (15) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
13	13	001.022.165	CAP	300.000	Cetoprofeno 50mg - cápsula.	Medley	R\$ 0,198	R\$ 59.400,00
15	15	001.022.010	CP	15.000	Cinazina 75 mg, comprimido.	Neo Química	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00

Pregão Presencial nº 245/2019E - Processo nº 334/2019E. Valor Global Estimado: R\$ 61.050,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/09/2019.



**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (15) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	03	001.061.780	FR	4.000	Bromoprida 4mg/mL frasco com 20mL	Mariol	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
07	07	001.022.397	UND	50.000	Carbonato de lítio, 300 mg, em comprimidos	Biolab	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00

Pregão Presencial nº 245/2019F - Processo nº 334/2019F. Valor Global Estimado: R\$ 18.740,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/09/2019.

**SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (15) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.022.537	CP	300.000	Anlodipino, besilato 5mg, comprimido.	Geolab	R\$ 0,024	R\$ 7.200,00
04	04	001.022.671	AMP	2.000	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml (4mg/mL) + dipirona sódica 2.500mg/5ml (500mg/ml), solução injetável, tipo Buscopan Composto injetável, ampola com 5 ml.	Hipolabor	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
05	05	000.102.289	AMP	2.500	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, solução injetável, tipo Buscopan injetável simples, ampola com 1ml.	Hipolabor	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00

Pregão Presencial nº 245/2019G - Processo nº 334/2019G. Valor Global Estimado: R\$ 11.700,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 03/09/2019.



## Secretaria Municipal da Educação

## Resoluções



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

### Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

### RESOLUÇÃO SEEDU Nº 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

*Estabelece critérios e procedimentos para à implementação do Programa de Matrículas Antecipada e Chamada Escolar – Ano 2020, para atendimento à demanda escolar na Rede Municipal de Ensino de Votuporanga.*

**EDERSON MARCELO BATISTA**, Secretário Municipal de Educação de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de adequar o atendimento à demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, para fins de otimização da organização administrativa do Ensino Municipal, e considerando:

- a Lei 3332, de 11 de setembro de 2001 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para sua adequada implantação;
- o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- o disposto na Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que estabelece a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.
- o disposto na Lei 12.796, 04 de abril de 2013 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- o contido no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei 5619,22 de julho de 2015;
- a Resolução SE 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital” – SED;
- a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 (\*) define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na educação infantil e no ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.
- a Resolução SE 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ciclo I e II do Ensino Fundamental), deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- I. Garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- II. Realizar a chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos à Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino;
- III. Efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de intenção de transferência.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos desta resolução, considera-se que o aluno com 18 anos completos ou mais matriculado na modalidade EJA, responde por seus atos e resultados decorrentes deles.

**Artigo 2º** - As etapas do Ensino Fundamental serão realizadas pela rede estadual e municipal de ensino, em conjunto e articuladamente, por meio da plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”, e Unidades Escolares na conformidade do que estabelece a Resolução SE nº 36/2016, Resolução SE nº 40/2019 e Resolução SEEDU nº 08/2019, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório.

**Artigo 3º** - As etapas do processo de matrícula antecipada da Educação Infantil serão realizadas pela rede pública municipal através do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Unidades Escolares.

**Artigo 4º** - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas:

- I. Consulta:
  - a. Aos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos e pré-escola primeira etapa da rede pública em continuidade sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2020, nessa rede;
  - b. Aos alunos da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2020, nessa rede;
  - c. Aos alunos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública sobre seu interesse em permanecer, no ano de 2020, na rede pública estadual;
- II. Preenchimento ou atualização, completa, da ficha cadastral de todos os alunos demandantes de vaga no Ensino Fundamental da rede pública, para o ano de 2020;
- III. Definição:
  - a. Dos alunos de 0 a 3 anos e da primeira etapa da pré-escola que solicitar inscrição de intenção de transferência;
  - b. Dos alunos da última etapa da pré-escola da rede pública, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
  - c. Dos alunos oriundos do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental público, candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano Ensino Médio da rede pública;
- IV. Inscrição/cadastramento dos candidatos que não frequentaram escola pública em 2019 e demandantes de vagas em qualquer ano da Educação Infantil e do Ensino Fundamental público, inclusive na modalidade EJA;
- V. Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;
- VI. Efetivação da matrícula dos alunos em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados;
- VII. Divulgação dos resultados;



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

**Artigo 5º** - Para o cadastramento dos alunos candidatos demandantes de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental e, pelo Programa de Matrícula Antecipada e Chamada Escolar, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:

- I. Fase de Definição de alunos que já frequentam a rede pública e pretendem continuar seus estudos, identificados na seguinte conformidade:
  - a. Alunos que frequentam a pré-escola na rede pública e que já têm ou vão completar 6 anos até a data de 31/03/2020, sendo candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental público;
  - b. Alunos oriundos do 5º e 9º ano da rede pública, candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano Ensino Médio público estadual;
  - c. Alunos em continuidade da Educação Infantil que solicitaram intenção de transferência;
  - d. Alunos oriundos da modalidade EJA (anos iniciais do Ensino Fundamental), candidatos ao ingresso ao EJA (anos finais do Ensino Fundamental) que solicitarem intenção de transferência;

**Parágrafo Único** - os alunos do Maternal II do CEMEL. “Prof. Valter Peresi”, serão encaminhados para as Unidades Escolares conforme comprovante de endereço da residência (geolocalização).

- II. Fase de Inscrição fora da escola da rede pública e são candidatos à matrícula em escola municipal, abrangendo:
  - a. Crianças que não frequentam a pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental, em escola municipal, com idade a partir de 6 anos, completos ou a se completarem até 31/03/2020;
  - b. Crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se encontram fora da escola pública e são candidatos à matrícula em escola municipal, em todos os anos do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, nos segmentos correspondentes aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
  - c. Crianças que não frequentam a rede pública, candidatas ao ingresso na Educação Infantil, com idade a partir de 4 anos, completos ou a completar até 31/03/2020;
  - d. Crianças que não frequentam a rede pública, candidatas ao ingresso na Educação Infantil com idade de 0 a 3 anos (Berçário I e II e Maternal I e II) inscrita no sistema de demanda durante o ano de 2019;
  - e. Os alunos oriundos das instituições filantrópicas matriculados no Maternal II serão encaminhados para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme comprovante de endereço da residência (geolocalização).

§1º - Para a efetivação das ações relacionadas nos incisos deste artigo, bem como para as demais ações relativas à implementação do processo de matrícula antecipada, observar-se-á o Cronograma de Atendimento à Demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, constante do Anexo I que integra a presente resolução.

§2º - O candidato que perder os prazos de inscrição, relativos aos períodos estabelecidos no cronograma, poderá se inscrever, em caráter definitivo e a qualquer tempo, durante todo o ano letivo de 2020, no Setor de Planejamento Escolar e Matrícula, observados os dispositivos legais.

**Artigo 6º** - No ato do cadastramento, a escola deverá, obrigatoriamente, proceder, na SED:

- I. Preenchimento da ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno);



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- II. Atualizações de endereço e geolocalização do aluno com RA;
  - III. Atualização de telefone dos responsáveis dos candidatos que possuem RA;
- § 1º - Caberá aos pais/responsáveis pelo aluno, obrigatoriamente, apresentar certidão de nascimento ou R.G. para os alunos que já o possuem, assim como comprovante de residência;
- § 2º - A Unidade Escolar entregará aos pais/ responsáveis uma cópia da ficha de Inscrição de Intenção de transferência;

**Artigo 7º** - A programação de vagas de todas as escolas municipais será feita com base na demanda registrada na SED ou pela da Ficha de Inscrição de Intenção de Transferência (SEEDU), após planejamento do atendimento escolar para o ano letivo de 2020, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2019;

**Artigo 8º** - A coleta de classes e de vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental ciclo I e II e EJA, para o ano letivo de 2020, serão realizadas por meio da SED, através dos responsáveis do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas e Departamento da Educação Infantil e Departamento Ensino Fundamental, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2019 e o atendimento à demanda cadastrada.

**Parágrafo Único** - Para o atendimento aos alunos de transporte escolar obrigatório, nos casos em que a lotação das classes exceda o número de alunos, deverá haver autorização do Conselho Municipal da Educação conforme estabelecido na Resolução nº 01 de 2010;

**Artigo 9º** - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada automaticamente no Ensino Fundamental I e II, observados os critérios definidos, pelo Município, inclusive o critério de proximidade, avaliado com base no endereço residencial dos candidatos (geolocalização).

**Artigo 10** - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda existente na SED de ensino regular obrigatório (a partir da pré-escola) em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2020, com exceção da etapa de inscrição por intenção de transferência.

**Artigo 11** - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas na SED.

§1º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de “Não-Comparecimento” (N.COM) na SED, de forma a liberar sua vaga.

§2º - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o parágrafo anterior, for permeada por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período.

§3º - A opção para lançamento do "Não-Comparecimento" (N.COM), na SED, é disponibilizada à escola por 10 (dez) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo.



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

§4º - Excedido o prazo de 10 (dez) dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado um "Não-Comparecimento" (N.COM) fora de prazo.

§5º - Para as matrículas efetivadas até a primeira quinzena do mês de referência do Censo Escolar de 2020, o lançamento do "Não-Comparecimento" (N.COM) e "Não-Comparecimento" fora de prazo (NFP), para os casos em que se aplica, deve ser registrado até a "Data Base do Censo Escolar".

**Artigo 12** - Com relação às definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2020, serão disponibilizadas opções de cancelamento automático para os registros referentes a alunos candidatos que tenham apresentado, no ano de 2019, posteriormente à sua definição, inscrição e matrícula antecipada, uma das seguintes situações:

- I. Transferência;
- II. Abandono ou Lançamento de "Não-Comparecimento" (N.COM);
- III. Retenção.

§1º - Ao se registrar qualquer uma das situações a que se referem os incisos deste artigo, será automaticamente cancelada a definição, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2020.

§2º - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição e matrícula, será necessário que o aluno candidato efetue nova inscrição no Setor de Planejamento Escolar e Matrícula.

§ 3º - Nas situações a que se refere o parágrafo anterior, a unidade escolar municipal deverá observar as disposições da Lei nº13.803/ 2019 e Regimento Escolar- Decreto Municipal nº 9477/2016, com o devido acompanhamento e parecer do Supervisor de Ensino da unidade.

**Artigo 13** - Os alunos com matrícula ativa em 2020, que mudarem de residência, com alteração de endereço para outro setor (bairro/distrito), após a divulgação dos resultados da matrícula, deverão comparecer na Unidade Escolar a qual foi deferido para solicitar inscrição de intenção de transferência conforme data discriminada no Anexo I desta resolução.

**Parágrafo Único** - Os alunos que tiverem a intenção de mudar de escola antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola indicada para registrar essa intenção de transferência.

**Artigo 14** - Os alunos com matrícula ativa em 2020, que tenham mudado de residência para outro Setor (bairro/distrito), após o início do ano letivo, deverão comparecer ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação, para formalizar a inscrição de transferência da matrícula, munido de comprovante de endereço constando o nome dos pais/responsáveis, exceto quando mudança de município ou para escola particular;

- I. Na situação a que se refere este artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:
  - a. Escola destino - registrar na SED a efetivação da matrícula, após encaminhamento do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas;
  - b. Escola destino - proceder às atualizações do endereço residencial completo, anexando comprovante de residência conforme anexo II da presente resolução da geolocalização e do telefone,
  - c. Escola origem - proceder à entrega do comprovante da solicitação de transferência do aluno a seus pais/responsáveis.



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- II. A escola de origem deverá lançar, na SED, a baixa da transferência da matrícula do aluno nos casos de efetiva mudança para outro município/estado/país, para outra unidade da rede e para escola particular.

**Parágrafo Único** - Para a situação a que se refere este artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula.

**Artigo 15** - O aluno com matrícula ativa em 2020, que possuir inscrição por transferência ou intenção de transferência, e receber “Não-Comparecimento” (N.COM), baixa de transferência, terá sua inscrição cancelada automaticamente, devendo, caso demonstre interesse em retornar à rede pública de ensino, efetuar nova inscrição.

**Artigo 16** - Somente farão jus ao transporte escolar, alunos devidamente matriculados no ensino regular em escolas determinadas pela Secretaria Municipal da Educação e Diretoria de Ensino, portanto não será assegurado direito ao transporte escolar para outra unidade.

**Artigo 17** - No Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2020, é de responsabilidade:

I – do Secretário Municipal da Educação, Supervisores de Ensino, Chefe de Departamento da Educação Infantil e Chefe de Departamento do Ensino Fundamental e Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, observadas as respectivas áreas de atuação e competência:

- a) orientar e conduzir o processo de matrícula antecipada;
- b) dirimir dúvidas e apoiar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em todas as etapas do processo;
- c) garantir a execução dos registros correspondentes, na SED, na hipótese de haver qualquer impedimento em escola de sua circunscrição, para realização de inscrição/cadastramento/matrícula de aluno/candidato;
- d) orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender às necessidades administrativas relacionadas ao processo de matrícula, inclusive no que diz respeito à formação das classes de alunos, de acordo com a legislação vigente.
- e) gerenciar a utilização dos Sistemas Informatizados e o processo de matrícula, acompanhando o trabalho da Secretaria Municipal da Educação na condução do processo de matrícula para 2020 para a Educação Infantil, Ensino Fundamental ciclo I e II e EJA, visando assegurar o atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da demanda; inclusive no que diz respeito ao cumprimento do Cronograma do Programa de Matrícula Antecipada, conforme **Anexo I**.

II - das Equipes Gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

- a) orientar, de acordo com o estabelecido nesta resolução, os candidatos que procurarem a escola;
- b) zelar pela organização e funcionamento escolar em prol do atendimento da demanda de matrícula antecipada;



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

**Artigo 18** - A inscrição para o Período Integral do Ensino Fundamental será realizada pelos pais/responsável na Unidade Escolar e encaminhada para o Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, conforme orientação e seguindo os critérios:

- I. Apresentar documento comprobatório de trabalho dos pais/responsáveis; se o pai trabalha e a criança mora somente com o pai??
  - a. São considerados documentos comprobatórios de trabalho:
    1. Carteira de trabalho ou holerite;
    2. Inscrição do empregador no MEI;
    3. Declaração do empregador ou da empresa (enquanto empresa constar o carimbo da mesma);
    4. Em caso de profissional autônomo: documento emitido pelo contador ou declaração impressa preenchida a próprio punho de forma legível e contendo a atividade realizada, local, dias e horários com duas testemunhas identificadas, ou declaração de imposto de renda.
    5. Declaração da vigilância sanitária;
  - b. Disponibilidade de vaga na unidade escolar a qual pertence o aluno;
  - c. O período será atendido em conformidade com a disponibilidade de classes de período integral;

Parágrafo Único - nos casos em que os pais/responsáveis não apresentarem os documentos descritos no inciso I, alínea a), o aluno será atendido em período parcial. Exceto quando a Gestão da Unidade Escolar ou outros Órgãos da Administração identificarem necessidade de atendimento, visando o bem-estar da criança. Esta solicitação será efetuada por meio de relatório.

**Artigo 19** – É de competência do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas as inscrições da Educação Infantil de 0 a 3 anos, sendo os critérios e procedimentos:

- I. No ato da inscrição do aluno fica determinado à Unidade Escolar mais próxima da residência. Nos casos em que a Unidade Escolar não atender a demanda dos alunos que residem próximo, será oferecida vaga em outra Unidade Escolar, conforme **Anexo III**.
- II. Havendo preferência por uma respectiva unidade, está será considerado a 2ª opção e caso não for possível atender, será efetuado cadastro de demanda;
- III. A ordem de atendimento do cadastro de demanda obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:
  - a. crianças em situação de risco verificado por meio de visita da Assistente Social;
  - b. beneficiário de Prestação Continuada ou Alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
  - c. beneficiário do Bolsa Família;
  - d. data de Inscrição na demanda constado no protocolo gerado;
- IV. Para fins de inscrição, pais/responsáveis devem comparecer munidos de:
  - a. Certidão de Nascimento da criança;
  - b. Comprovante de endereço;
  - c. Documento dos pais/responsáveis com foto.
- V. Para alteração de opção de Unidade Escolar o responsável deverá comparecer no setor, munido dos documentos acima e protocolo gerado anteriormente;



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- VI. É de responsabilidade dos pais/responsáveis da criança informar atualização de dados cadastrais ao Setor de Planejamento Escolar e Matrículas pelo cadastro para fins de alteração de dados;
- VII. Consulta via telefone será apenas mediante o número de protocolo;
- VIII. A chamada da demanda para alunos em idade de 0 a 3 anos, será conforme disponibilidade de vagas, por via telefone;
- IX. A partir do contato efetivado, os pais/responsáveis terão cinco dias úteis para demonstrar interesse na vaga, comparecendo ao setor correspondente, com os documentos necessários para matrícula, sendo assim encerrado o protocolo.
- X. O protocolo será encerrado:
  - a. Efetivação da matrícula na Unidades Escolar;
  - b. Solicitação de desistência dos pais/responsáveis, comparecendo no setor correspondente e assinando termo de desistência;
  - c. Não comparecendo no prazo estipulado;
  - d. O setor responsável não conseguir efetivar contato após 3 tentativas em dias consecutivos e/ou intercalados;
- XI. O protocolo cancelado não terá mais validade e caberá ao responsável procurar o setor correspondente para realização de novo cadastro, ingressando novamente em demanda na posição correspondente ao momento da nova inscrição.

**Artigo 20** - É de responsabilidade do Setor de Planejamento Escolar e Matrículas em consonância com Diretor de Departamento de Ensino Fundamental, Diretor de Departamento da Educação Infantil, Equipe de Supervisão de Ensino e Divisão de Transporte, planejar, orientar e homologar o processo de matrícula para 2020, visando assegurar o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados e a continuidade de estudos da totalidade da demanda.

**Artigo 21** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação e Setor de Planejamento Escolar e Matrículas da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 22** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Votuporanga, 03 de setembro de 2019.

Ederson Marcelo Batista  
RG 34.127.143-3  
Secretário Municipal da Educação



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

### **ANEXO I**

Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental e Educação Infantil:

**Dia 05-09-2019** - Orientação, pelo Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, sobre os procedimentos do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2020, aos Diretores de Escola e Responsáveis das Secretarias das Escolas;

**De 26 a 23-9-2019** – Consulta e definição dos alunos da pré-escola, alunos oriundos dos 5º e 9º anos da rede estadual e municipal, sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino.

**De 26 a 23-9-2019** - Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos, assim como de sua geolocalização, na SED, conforme **Anexo II**.

**De 16/09 a 04/10/2019** - Inscrição de Intenção de Transferência de Unidade Escolar (remanejamento) da Educação Infantil de 0 a 3 anos e primeira etapa da pré-escola;

**De 16/09 a 04/10/2019** – Rematrícula em todas as unidades da rede pública da Educação Infantil;

**De 16/09 a 04/10/2019** – Rematrículas em todas as unidades da rede pública do Ensino Fundamental.

**De 24/09 a 31-10-2019** – Projeção, pela SED, do quadro-resumo e formação de classes para o ano letivo de 2020, nas escolas municipais.

**De 21 a 31-10-2019** - Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes previstas para o ano letivo de 2020, pela SED, com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos em continuidade de estudos e definidos pelas escolas municipais.

**De 1º a 31-10-2019** - Fase de Inscrição: chamada escolar e cadastramento, na SED, de crianças, jovens e adultos que se encontrem fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano do Ensino Fundamental, em escola municipal, inclusive na modalidade EJA.

**De 1º a 14/10/2019** – Fase de Inscrição: chamada escolar dos alunos fora da rede pública da Educação Infantil, ensino obrigatório (Pré-escola).

**A partir de 18-10-2019** – Divulgação do resultado da Inscrição de Intenção de Transferência (remanejamento) dos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos;

**De 21 a 25-10-2019** – Efetivação da matrícula dos alunos que solicitaram a Intenção de Transferência (remanejamento) dos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos;

**De 1º a 7-11-2019** – Compatibilização e matrícula, pela SED, entre a demanda definida, inscrita e em continuidade de estudos e as vagas existentes.



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

**De 08 a 22-11-2019** – Análise e solução das pendências da compatibilização automática, pelo Setor de Planejamento Escolar e Matrícula.

**De 1º a 22/11/2019** – Chamada dos alunos inscritos na demanda da Educação Infantil de 0 a 3 anos fora da rede pública.

**A partir de 28-11-2019 – (1º etapa)** Divulgação do resultado da matrícula dos alunos cadastrados nas fases de Definição e Inscrição aos pais/responsáveis, informando a escola onde foi disponibilizada a vaga para 2020.

**De 29/11 a 05/12 – (1º etapa)** Efetivação da Matrícula na escola destino e inscrição por Intenção de Transferência dos alunos da rede municipal de ensino.

**Dia 13/12/2019 – (2º etapa)** Divulgação do resultado da Inscrição de Intenção de Transferência;

**De 16 a 20/12/2019 – (2º etapa)** Efetivação da matrícula dos alunos que solicitaram a Intenção de Transferência.

### **ANEXO II**

Serão aceitos como comprovantes de residência os seguintes itens, a seguir relacionados:

- a. Contas de água e energia elétrica;
- b. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d. Declaração anual de IRPF;
- e. Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- f. Contracheque emitido por órgão público;
- g. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- h. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- i. Fatura de cartão de crédito;
- j. Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- k. Extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- l. Extrato do FGTS;
- m. Guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- n. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- o. Infração de trânsito;
- p. Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA;
- q. Escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

- r. Declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, conforme Lei nº 7.115/198

### ANEXO III

#### A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA RESOLUÇÃO

##### **Unidades Escolares CEMEI:**

Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré – Escola I e Pré Escola II da Educação Infantil.

##### **Unidades Escolares CEM:**

1º a 5º Ano do Ensino Fundamental I e 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental II

##### **Unidade Escolar EMEI:**

Pré-Escola I e Pré-Escola II da Educação Infantil.

##### **Setor Norte:**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

**CEMEI “AMÉLIA LUCINDA DE JESUS”**  
**CEMEI “PROFª ELZA MARIA DE SOUZA FAVA FIGUEIRA”**  
**CEMEI “PROFª MARIA APARECIDA BARBOSA TERRUEL”**  
**CEMEI “PROFª MARIA LYGIA BERTONCINI LEITE”**  
**CEMEI “PROFª VANIA CLAUDIA GUERCHE GRUND”**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

**CEM “PROF. BENEDITO ISRAEL DUARTE”**  
**CEM “PROFª MARIA MARTINS E LOURENÇO”**  
**CEM “PROF. VALDIR GONÇALVES DE LIMA”**

Área de Abrangência:

Rodovia Euclides da Cunha sentido Norte.

Bairros: Vila Anna, Jardim Residencial Eulalia, Vila Porta II, Recanto das Águas, Loteamento São Vicente de Paula, Loteamento Vila Bela, Votuporanga C, Pozzobon, Jardim Pró-povo, Jardim Santa Maria, Jardim Brisa Suave, Santa Amélia, Conjunto Habitacional João Albarello, Jardim Residencial do Prado, Jardim Canaã, Residencial Morini, Jardim Belas Águas, Park Residencial



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

Colinas, Jardim Monte Libano, Jardim Residencial Ouro Branco, Jardim Morini I e II, Parque Rio Vermelho, Santa Iracema, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Comercial Ramalho Matta, Residencial Bortolotti, Parque das Nações I e II, Residencial Moreira, Vila Celio Honorio Junior, Jardim Barcelona, Jardim Itália, Jardim Roma, Vila Formosa e adjacentes.

### **Setor Leste:**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

**CEMEI "DR. ABÍLIO CALILE"**

**CEMEI "ANA FERREIRA DOS SANTOS"**

**CEMEI "PROF.<sup>a</sup> ARACY PANAZZOLO DE MATTOS"**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

**CEM "PROF.<sup>a</sup> ANITA LIÉVANA CAMARGO"**

**CEM "PROF. GEYNER RODRIGUES"**

### **Área de Abrangência:**

Avenida dos Bancários sentido Sul até a Avenida João Gonçalves Leite sentido Centro até a Rua das Américas sentido Sul.

Bairros:

Jardim Baldissera, Jardim Universitário, São Cosme, São Damião, São Lucas, Jardim Alvorada, Jardim Bom Clima, Jardim Portal do Sol, Jardim dos Ypês, Residencial dos Lagos, Jardim Residencial Vilar I, II e III, Jardim Marin, Jardim Portal dos Lagos, Jardim Santa Paula, Jardim Athenas e adjacentes.

### **Setor: Sul**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

**CEMEI "PROF. FLORIANO MARZOCHI"**

**CEMEI "JOSÉ MODESTO SOBRINHO" – CAZECA**

**CEMEI "PROF.<sup>a</sup> MERCEDES FERNANDES DE LIMA"-**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

### **CEM “PROFª IRMA PANSANI MARIN”**

### **CEM “PROFª NEYDE TONANNI MARÃO”**

Área de Abrangência:

Rua das Américas sentido norte até a Rua Maranhão sentido Oeste até a Rua Manoel Marques até a Avenida da Saudade, continuando sentido Sudoeste pela Avenida República do Líbano.

Bairros: Jardim Estela, Jardim Eldorado, CECAP I, Vila Muniz, Bairro Marão, São João, Santos Dumont, Residencial Figueira, Jardim Guarani, Jardim Umuarama, Estação, Palmeiras I e II, Monte Alto, Sonho Meu, Jardim Vivendas e adjacentes.

#### **Setor Oeste:**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré-Escola I e II):

### **CEMEI “PROFª HELENA BUZATO RIGO”**

### **CEMEI “LUIZA GIACOMINI”**

### **CEMEI “PROFª OROZÍLIA DO CARMO FERREIRA”**

### **CEMEI “TEREZINHA GUERRA”**

### **CEMEI “PROFª VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS”**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

### **CEM “PROFª CLARY BRANDÃO BERTONCINI”**

### **CEM “PROF. FAUSTINO PEDROSO”**

Área de Abrangência:

Rua Manoel Marques a partir da Avenida da Saudade até a Rua Padre Izidoro Paranhos sentido centro até a Rua Amazonas, Rua Amazonas prolongamento da Avenida Brasil até a Rodovia Euclides da Cunha.

Bairros:

Dharma e Dharma Ville, Residencial Friozi, Chacarã Aviação, Jardim São Rafael, Vila America, Vila Guerche, Chacarã das Paineiras, Jardim Orlando Mastrocola, Residencial São Remo, Santa Luzia, Nova Boa Vista, Parque das Brisas, Jardim Vila Lobos, Portal das Brisas, Residencial Noroeste, Monte Verde, Residencial Ferrarez, Belo Horizonte I e II, Residencial Anna Munhoz, Alvares, Jardim de Bortole, Jardim das Carobeiras, Parque Boa Vista I e II e adjacentes.



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

## **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, Nº 4865 – Centro - Votuporanga – SP  
Fone: (17) 3405-9750 - educacao@votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82 – CEP: 15.505-171

### **Setor: Matriz**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II):

#### **CEMEI “PROF. VALTER PERESI”**

Educação Infantil (Pré-Escola I e II):

#### **EMEI “ALBERTO FERREIRA LOPES”**

Ensino Fundamental (1º a 5º Ano):

#### **CEM “PROFª MARIA IZABEL MARTINS DE OLIVEIRA” CEM “DEPUTADO NARCISO PIERONI”**

Área de Abrangência:

Rua Amazonas e prolongamento da Avenida Brasil até a Avenida José Marão Filho sentido Leste até a Avenida dos Bancários, Avenida dos Bancários sentido Sul até a Avenida João Gonçalves Leite sentido Centro até a Rua das Américas sentido Sul até a Rua Javari sentido Oeste, Rua Javari Sentido Oeste até a avenida da Saudade.

Avenida da Saudade sentido Centro a Rua Laureano sentido norte até a Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos sentido Centro.

Bairros:

Parque Brasília, Parque São Judas Tadeu, Vila Paes, Patrimônio Velho, Vila São Vicente, Vale do Sol, e adjacentes..

### **Setor: Simonsen**

Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré- Escola I e II):

#### **CEMEI “BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA”**

Ensino Fundamental I e II (1º a 9º Ano):

#### **CEM PROF. OROZIMBO FURTADO FILHO**

**Área de Abrangência: Distrito de Simonsen.**



**Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**



**PREFEITURA DE VOTUPORANGA**

**RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL PRESENCIAL Nº 34/2019 – PROCESSO Nº 58/2019**

Referente ao ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

Onde se lê:

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão obrigações da CONTRATADA:

g) Garantir que os cartões sejam amplamente aceitos em, no mínimo, **50 (cinquenta) estabelecimentos comerciais ativos**, abrangendo hipermercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias, hortimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

- 02 (dois) Hipermercados, situados dentro de um raio de 100 km do Município de Votuporanga.
  - ✓ Hipermercado: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 metros quadrados, mais de 50 (cinquenta) check-outs e uma média de 45 mil itens à venda.
- 03 (três) redes de Supermercados dentro do Município de Votuporanga.
  - ✓ Supermercado: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 250 e 5.000 metros quadrados com 2 (dois) a 30 (trinta) check-outs.
- 04 (quatro) Minimercados/Mercearias dentro do Município de Votuporanga.
- 02 (duas) Padarias dentro do Município de Votuporanga.
- 02 (dois) Açougues dentro do Município de Votuporanga.

g-1) A relação contendo os dados das empresas, tais como: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, e demais dados necessários, em ordem alfabética, juntamente com a cópia dos contratos, comprovando que a licitante possui, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias, hortimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), conforme condições desta alínea, deverão ser entregues na Divisão de Pessoal e Tecnologia, sempre que esta solicitar, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Leia-se:

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Serão obrigações da CONTRATADA:

g) Garantir que os cartões sejam amplamente aceitos em, no mínimo, **50 (cinquenta) estabelecimentos comerciais ativos**, abrangendo hipermercados, supermercados, mini-

Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga | [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br)  
Rua Pernambuco, nº 4313, Centro | CEP: 15500-006 | CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71 | Inscr. Est 718.112.066.116  
Fone/Fax: (17) 3405-9195 | Plantão 08007701950



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

mercados, açougues, peixarias, hortimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

- 02 (dois) Hipermercados, situados dentro de um raio de 100 km do Município de Votuporanga.
  - ✓ Hipermercado: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5.000 metros quadrados, mais de 50 (cinquenta) check-outs e uma média de 45 mil itens à venda.
- 03 (três) redes de Supermercados dentro do Município de Votuporanga.
  - ✓ Supermercado: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 250 e 5.000 metros quadrados com 2 (dois) a 30 (trinta) check-outs.
- 10 (dez) Minimercados/Mercearias dentro do Município de Votuporanga.
- 10 (dez) Padarias dentro do Município de Votuporanga.
- 10 (dez) Açougues dentro do Município de Votuporanga.

g-1) A relação contendo os dados das empresas, tais como: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, e demais dados necessários, em ordem alfabética, juntamente com a cópia dos contratos, comprovando que a licitante possui, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados (hipermercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias, hortimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), conforme condições desta alínea, deverão ser entregue na Divisão de Pessoal e Tecnologia, sempre que esta solicitar, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

.....

**COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁSULAS CONTINUAM EM VIGOR.**

Votuporanga, 03 de setembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti  
**Superintendente**



## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Decreto Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 7 – DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

*(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO DR. JOSÉ MARIA GONÇALVES FILHO)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOSTERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao DR. JOSÉ MARIA GONÇALVES FILHO, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de setembro de 2019.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 2 de setembro de 2019.

LUCAS DA SILVA

Diretor Administrativo em exercício

Este Decreto Legislativo teve origem no Projeto de Decreto Legislativo Nº 9/2019 de autoria do Vereador Walter José dos Santos (Wartão).



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.  
CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras - SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br